

**REDE METODISTA DE EDUCAÇÃO DO SUL
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA**

**NORMATIVA SOBRE OS ENCONTROS PRESENCIAIS COM O(A)
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

PORTO ALEGRE

2014

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	2
CAPÍTULO II – DO LUGAR	2
CAPÍTULO III – DO TEMPO.....	3
CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO	3
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	4

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Os encontros presenciais com o(a) professor(a) orientador(a) constituem atividades obrigatórias do Estágio Supervisionado, em todos os seus cinco estágios previstos na matriz curricular do Curso de Direito.

Art. 2º – Os encontros presenciais dos(as) discentes com os(as) respectivos(as) professores(as) orientadores(as) visam proporcionar-lhes orientação, pessoal e individualmente, na prestação da assistência jurídica, bem como o contínuo e adequado acompanhamento de todas atividades do Estágio Supervisionado, estabelecidas no seu Regulamento.

CAPÍTULO II

DO LUGAR

Art. 3º – Os encontros presenciais ocorrerão no Núcleo de Prática Jurídica e, no Estágio Supervisionado V, em razão de convênio firmado com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na Assistência Jurídica do Fórum da Justiça Federal de Porto Alegre.

Parágrafo Único. A partir de convênios firmados pelo Núcleo de Prática Jurídica com outras entidades ou instituições, os encontros presenciais poderão ser realizados em outros espaços a fim de proporcionar práticas profissionais diferenciadas aos(as) discentes.

CAPÍTULO III DO TEMPO

Art. 5º – Os encontros presenciais ocorrerão, semanalmente, durante todo o semestre letivo, em horários próprios e fixos, definidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica antes do início do período regular de matrícula previsto no Calendário Acadêmico.

Art. 6º – As turmas de Estágio Supervisionado, limitadas em quinze (15) acadêmicos cada uma, serão definidas pelos horários dos encontros presenciais dos respectivos professores(as) orientadores(as).

Art. 7º – Os encontros presenciais poderão ocorrer nos turnos da manhã, da tarde ou da noite.

Parágrafo Único. Havendo duas ou mais turmas do mesmo estágio, deverão ser disponibilizados, preferencialmente, horários para os encontros presenciais em turnos distintos.

Art. 8º – Cada encontro presencial terá três (03) horas de duração.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º – Sem prejuízo das demais atividades, cada acadêmico(a) deverá comparecer em pelo menos dez (10) dos vinte (20) encontros presenciais realizados em cada semestre letivo, devidamente aprazados pelo(a) respectivo(a) professor(a) orientador(a) do estágio.

Art. 10 – Em cada encontro presencial, o(a) acadêmico(a) deverá portar a sua respectiva Agenda de Estágio Supervisionado, atualizando, nos campos próprios, os andamentos de todos os processos e atendimentos sob sua responsabilidade, bem como no Integra.

Art. 11 – Nos encontros presenciais, os(as) acadêmicos deverão realizar pessoalmente os atendimentos de assistidos e receber orientação técnica do(a) professor(a) orientador(a) em relação a cada um dos processos e atendimentos sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. Nos atendimentos de novos assistidos, os(as) acadêmicos deverão preencher ficha sobre o perfil socioeconômico, solicitando-lhes documentos que comprovem a hipossuficiência.

Art. 12 – Também poderão ser realizadas, durante os encontros presenciais, aulas expositivas relacionadas a práticas jurídicas e a promoção de práticas jurídicas simuladas, especialmente em razão dos resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelos(as) discentes.

Art. 13 – Ao final de cada encontro presencial, o(a) acadêmico(a) deverá preencher, manualmente, relatório próprio constante na respectiva Agenda de Estágio Supervisionado sobre as atividades realizadas, colhendo assinatura do(a) professor(a) orientador(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Cada encontro presencial corresponderá a três (03) horas de atividade supervisionada no âmbito do respectivo estágio em que foi realizada.

Art. 15 – Esta Normativa entra em vigor nesta data, respeitando-se o planejado e as ações já praticadas no semestre letivo em curso em relação a todos os estágios supervisionados.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2014.

Prof. Me. Handel Martins Dias,
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.